

## **LEI MUNICIPAL Nº. 131 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.**

*Declara área de expansão urbana a Gleba de Terras que menciona.*

O Prefeito do município de Itapagipe,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como área de expansão urbana uma GLEBA DE TERRAS, denominada GLEBA 02, na propriedade rural denominada Imóvel 02, situada na FAZENDA LAGEADO, neste município e comarca de Itapagipe-MG, com área total de **05,33,44ha** (cinco hectares, trinta e três ares e quarenta e quatro centiares) de campos, objeto da Matrícula nº. **13.129** do Registro de Imóveis da comarca de Itapagipe, de propriedade de Emerson Eurípedes de Souza, CI/RG 2.267.710-SSP/PA e CPF 370.333.362-68, com a seguinte descrição:

Começam esta divisa em um marco cravado na confrontação com Maria Garcia de Queiroz, Rita Garcia Costa, Niloel Garcia Pinto, Queila Garcia Queiroz, Valter Alves de Oliveira, Daniel Garcia Pinto, Asael Garcia Pinto, Iomar Ferreira de Morais, Helton Ferreira de Morais, João Mendes da Fonseca, Dionésia Andretta e Walter Luis Franco Araújo (antes Antônio Garcia Pinto) M-10.792, deste ponto segue, por cerca de arame, com os seguintes rumos e distâncias: 81°14'26"SW – 102,87 metros; 01°19'56"SE – 10,78 metros, confrontação com Maria Garcia de Queiroz, Rita Garcia Costa, Niloel Garcia Pinto, Queila Garcia Queiroz, Valter Alves de Oliveira, Daniel Garcia Pinto, Asael Garcia Pinto, Iomar Ferreira de Morais, Helton Ferreira de Morais, João Mendes da Fonseca, Dionésia Andretta e Walter Luis Franco Araújo (antes Antônio Garcia Pinto) M-10.792, deste ponto segue a direita, por cerca de arame, com o seguinte rumo e distância: 66°30'05"NW – 8,91 metros, confrontando com Aldomiro Menezes de Queiroz, Adercino Leonel de Queiroz, Divina Barbosa de Morais, Ana Paula de Menezes, Suzicler de Morais, Helton Ferreira de Morais e Jadson Ferreira de Morais (antes Manoel Francisco da Costa) M-2.341, deste ponto segue a direita, por cerca de arame, com os seguintes rumos e distâncias: 49°46'35"NE – 32,79 metros; 63°18'45"NW – 87,95 metros; 38°07'40"NW – 37,05 metros; 51°52'20"SW – 53,60 metros; 17°00'01"NW – 364,55 metros, confrontando com Aldomiro Menezes de Queiroz, Maria Vieira de Queiroz e Suzicler de Morais (gleba 03), deste ponto segue a direita, por cerca de arame, com o seguinte rumo e distância: 59°20'12"NE – 86,64 metros, confrontando com João Menezes de Queiroz, Jair Ruis Chagas, José Leonel Martins, Aldomiro Menezes de Queiroz, Espólio de Adair Silveira de Menezes e Espólio de José Silveira de Menezes (antes Sucessores de Lindolfo Menezes de Queiroz) M-962, deste ponto segue a direita, por cerca de arame, com os seguintes rumos e distâncias: 22°09'18"SE – 217,64 metros; 38°11'19"SE – 27,99 metros, confrontando com Município de Itapagipe (antes Prefeitura Municipal de Itapagipe e Itaci José de Menezes), deste ponto segue, por cerca de arame, com o seguinte rumo e distância: 38°11'19"SE – 260,36 metros, confrontando com Iomar Ferreira de Morais (gleba 01), indo encontrar o marco inicial desta descrição. Fechando uma área de 05,33,44ha.

Art. 2º Constituirão parte integrante desta Lei, planta e memorial descritivo em anexo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 05 de fevereiro de 2014.

**WILDIRLEI QUEIROZ MENEZES BARBOSA**  
**Prefeito Municipal**

**MARIO LUCIO QUEIROZ DA COSTA**  
**Secretario Municipal de Administração e Planejamento**